



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

SÚMULA: Altera a Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, insere atribuições para os cargos comissionados de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Londrina, altera o valor da Gratificação por Atividade de Gerência e dá outras providências.

Londrina, 19 de dezembro de 2018.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Filipe Barros
1º Secretário

Eduardo Tominaga
2º Secretário

João Martins
3º Secretário



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

SÚMULA: Altera a Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, insere atribuições para os cargos comissionados de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Londrina, altera o valor da Gratificação por Atividade de Gerência e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VII, com a seguinte redação:

“§ 3º As atribuições dos cargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo são as seguintes:

...

VII – Assessor Legislativo (Presidência): Coordenar as atividades da Presidência de apoio legislativo aos vereadores, de cunho institucional; assessorar a Presidência e a Mesa Executiva da Casa em suas funções legislativas e administrativas; supervisionar junto aos gabinetes dos vereadores o cumprimento das normativas internas expedidas pela Mesa Executiva e pela Presidência da Câmara Municipal, com vistas à disciplina e à organização dos trabalhos legislativos; Orientar os Edis, quanto às ações de interesse da Presidência e da Mesa Executiva, sob o aspecto político-parlamentar, auxiliando no constante aprimoramento da vereança e melhoria dos trabalhos legislativos, indicando a apresentação de proposições para tais fins; auxiliar na elaboração de requerimentos, indicações e recursos de autoria do Presidente, da Mesa Executiva e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal; colaborar para a organização e divulgação dos eventos e solenidades promovidos pela Câmara Municipal de Londrina; e outras atividades correlatas”.



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Art. 2º O parágrafo quarto do artigo 1º da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A jornada de trabalho do Chefe de Gabinete, do Assessor Parlamentar, do Assessor Legislativo e do Assessor de Gabinete, tanto o de Vereador como o da Presidência, será registrada por meio de Ficha de Frequência”.

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Gratificação por Atividade de Gerência – GAG, definida no Título II, Capítulo VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, será, a partir de janeiro de 2019, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único As correções do valor atribuído à Gratificação por Atividade de Gerência – GAG, ocorrerão nas mesmas datas, índices e por meio dos mesmos atos autorizativos de reposição inflacionária aplicados aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais”.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2018.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Filipe Barros
1º Secretário

Eduardo Tominaga
2º Secretário

João Martins
3º Secretário



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva apresenta este projeto de lei com o objetivo de alterar o Parágrafo Terceiro do artigo 1º e o artigo 4º da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008.

A alteração do Parágrafo Terceiro do artigo 1º estabelece o detalhamento das atribuições dos cargos de provimento em comissão desta Câmara Municipal, para inserir o inciso VII naquele Parágrafo, cujo teor se resume ao detalhamento das atribuições do cargo em comissão de **Assessor Legislativo** (Presidência), bem como fazer constar naquele mesmo Artigo, em seu Parágrafo Quarto, a adequação de redação “*do Assessor Legislativo*”, para que o mesmo também seja afetado pela necessidade de registro da sua jornada de trabalho em Ficha de Controle de Frequência, em equiparação aos demais cargos em comissão.

A proposta objetiva a adequação da legislação vigente, em especial para corrigir a omissão em relação à descrição das atribuições para o cargo em comissão de Assessor Legislativo (cargos da Presidência), e para atendimento ao disposto no Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que a existência de cargos em comissão deve ser respaldada das respectivas atribuições, bem como visa acatar as recomendações da Controladoria desta Casa.

Já a alteração do artigo 4º pretende basicamente a alteração do valor atribuído a Gratificação por Atividade de Gerência – GAG, aplicada ao servidor investido em função de gerência nos departamentos, nas assessorias Jurídica e Técnico-Legislativa e na Controladoria desta Câmara Municipal.

Tal proposição visa a valorização funcional, indispensável àqueles que exercem a função de gerente nesta Casa de Leis, devido à sua exímia dedicação e responsabilidade quando do trato com as demandas a eles atribuídas.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Finalmente, e em atenção aos limites de gastos de pessoal e da possibilidade orçamentário-financeira deste Legislativo, apensamos a este projeto o impacto financeiro elaborado pela Controladoria da Casa.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2018.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Filipe Barros
1º Secretário

Eduardo Tominaga
2º Secretário

João Martins
3º Secretário



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Artigos 16, II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Declaro para os efeitos legais que a ampliação do valor da Gratificação por Atividade de Gerência – GAG:

- a) Tem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Será custeada pelos recursos previstos no *caput* do artigo 29A da Constituição Federal;
- c) Não compromete o limite de 70% de gastos com folha de pagamento previsto no § 1º do mesmo artigo 29A da Constituição Federal; e
- d) Terá seus efeitos financeiros compensados pelo crescimento natural da arrecadação municipal e com a redução de despesas decorrentes da aposentadoria de servidores.

Londrina, 17 de dezembro de 2018.

Ailton Nantes
Presidente



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Folha 1

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER LEGISLATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

MODALIDADE: Projeto de Resolução nº ____/2018.

PREMISSAS:

Altera o *caput* do artigo 17 da Resolução nº 55/2004 e acresce o § 6º ao referido artigo, com o objetivo de estabelecer o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Gratificação por Atividade de Gerência - GAG.

| Descrição | Custo Mensal | Reflexos (16,11%) | Soma |
|----------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Uma Gerência (valor atual) | R\$ 1.308,40 | R\$ 210,78 | R\$ 1.519,18 |

| Descrição | Custo Mensal | Reflexos (16,11%) | Soma |
|-------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Uma Gerência (proposta) | R\$ 2.500,00 | R\$ 402,75 | R\$ 2.902,75 |

| Descrição | Custo Mensal | Reflexos (16,11%) | Soma |
|---------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Ampliação do valor da GAG | R\$ 1.191,60 | R\$ 191,97 | R\$ 1.383,57 |

| Unidades organizacionais (R\$ 1.383,57 x 13): | R\$ 17.986,37 |
|---|---------------|
| Procuradoria | |
| Controladoria | |
| Departamento Legislativo | |
| Departamento de Redação Oficial | |
| Departamento de Atas | |
| Departamento de Documentação e Informação | |
| Departamento de Informática | |
| Departamento de Recursos Humanos | |
| Departamento de Administração Predial | |
| Departamento Financeiro | |
| Departamento de Suprimentos e Patrimônio | |
| Departamento de Apoio às Reuniões | |
| Departamento de Multimídia | |

Descrição dos Reflexos: 13º Salário: 8,33% (100% / 12 meses x 100)
1/3 de Férias: 2,78% (100% / 3 / 12 meses x 100)
Licença Prêmio (18 dias anuais): 5% ((100%/30 dias x 18 dias)/12 meses x 100)
Soma dos reflexos: 16,11%

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1 - DESPESAS DA CÂMARA (PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020)

| Descrição | 2019* | 2020 | 2021 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1) Despesas com Pessoal (Folha de Pagamento) | 27.629.000,00 | 30.654.646,26 | 34.012.436,43 |
| Despesas já existentes | 27.403.271,08 | 30.417.630,90 | 33.763.570,30 |
| Ampliação do valor da GAG | 225.728,92 | 237.015,36 | 248.866,13 |
| 2) Encargos Sociais | 7.510.000,00 | 8.336.100,00 | 9.253.071,00 |
| 3) Outras Despesas*** | 4.902.000,00 | 5.147.100,00 | 5.404.455,00 |
| Total das Despesas (1+2+3) | 40.041.000,00 | 44.137.846,26 | 48.669.962,43 |

* Valores constantes da Proposta Orçamentária para 2019 (PL 147/2018 - Aprovado. No prazo para sanção do Prefeito);

** Custeio e Investimentos.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Folha 2

Memória de cálculo:

a) As projeções das despesas com pessoal já existentes levam em consideração a reposição de inflação, estimada em 5% para 2019, 2020 e 2021, o crescimento real das despesas, estimado em 6% para 2019, 2020 e 2021, e as nomeações de servidores aprovados no concurso público realizado em 2017.

b) Ampliação do valor da GAG:

b.1) Para 2019: R\$ 17.986,37 (janeiro) + (R\$ 18.885,69 x 11 meses: fevereiro a dezembro) = R\$ 225.728,92;

b.2) Para 2020: R\$ 18.885,69 (janeiro) + (R\$ 19.829,97 x 11 meses: fevereiro a dezembro) = R\$ 237.015,36;

b.2) Para 2021: R\$ 19.829,97 (janeiro) + (R\$ 20.821,47 x 11 meses: fevereiro a dezembro) = R\$ 248.866,13.

c) As projeções com Encargos Sociais refletem as despesas de pessoal já existentes, que levam em consideração a reposição da inflação, estimada em 5% para 2019, 2020 e 2021, o crescimento real das despesas, estimado em 6% para 2019, 2020 e 2021, e as nomeações de servidores aprovados no concurso público realizado em 2017.

d) Outras Despesas:

d.1) Para 2019: valores constantes da proposta orçamentária (PL 147/2018 - Aprovado. No prazo para sanção do Prefeito);

d.2) Para 2020: R\$ 4.902.000,00 x 1,05 (5% de inflação) = R\$ 5.147.100,00;

d.3) Para 2021: R\$ 5.147.100,00 x 1,05 (5% de inflação) = R\$ 5.404.455,00.

2 - LIMITES DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO (ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO) EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020

| Descrição | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Limite de Gastos do Poder Legislativo | 46.106.143,47 | 49.794.634,95 | 53.778.205,74 |
| Limite com Folha de Pagamento (70%) | 32.274.300,43 | 34.856.244,46 | 37.644.744,02 |

Memória de cálculo:

Previsto crescimento de 8% nas receitas tributárias e transferências constitucionais arrecadadas pelo Município, conforme histórico de arrecadação, que correspondem à base de cálculo dos limites de gastos do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 29-A da Constituição Federal:

a) Limite de Gastos: R\$ 42.690.873,58 para o exercício de 2018 x 1,08 = R\$ 46.106.143,47 (2019) x 1,08 = R\$ 49.794.634,95 (2020) x 1,08 = R\$ 53.778.205,74 (2021);

b) Limite de Gastos com Folha de Pagamento: R\$ 46.106.143,47 x 70% = R\$ 32.274.300,43 (2019);

R\$ 49.794.634,95 x 70% = R\$ 34.856.244,46 (2020); R\$ 53.778.205,74 x 70% = R\$ 37.644.744,02 (2021).

Conclusão: As projeções da execução orçamentária da Câmara para os exercícios de 2019 a 2021 evidenciam a capacidade financeira para ampliação do valor da GAG.

3 - REFLEXOS SOBRE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3.1 - PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$)

| Descrição | 2019 | 2020 | 2021 |
|--------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receita Corrente Líquida | 1.786.215.155,01 | 1.929.112.367,42 | 2.083.441.356,81 |
| Gastos com Pessoal | 35.139.000,00 | 38.990.746,26 | 43.265.507,43 |
| Folha de Pagamento | 27.629.000,00 | 30.654.646,26 | 34.012.436,43 |
| Encargos Sociais - RPPS | 7.510.000,00 | 8.336.100,00 | 9.253.071,00 |
| Percentual | 1,97% | 2,02% | 2,08% |
| Limite Legal | 6% | 6% | 6% |

Memória de Cálculo:

1. Receita Corrente Líquida apurada no quinto bimestre de 2018, extraída do Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado no Jornal Oficial do Município nº 3665, de 29 de novembro último: R\$ 1.653.902.921,31.

2. Atribuiu-se o incremento anual de 8% na Receita Corrente Líquida. Para os gastos com pessoal, foram consideradas as projeções de gastos com crescimento real de 6% a.a., reposição inflacionária de 5% a.a. e novas contratações.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Folha 3

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (R\$) | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
| 1.Superávit Financeiro Exerc. Anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.Receita Prevista | 46.106.143,47 | 49.794.634,95 | 53.778.205,74 |
| 3.Disponibilidade Financeira (1+2) | 46.106.143,47 | 49.794.634,95 | 53.778.205,74 |
| 4.Custo dos Acréscimos | 225.728,92 | 237.015,36 | 248.866,13 |
| Ampliação dos valores da GAG | 225.728,92 | 237.015,36 | 248.866,13 |
| 5.Impacto Orçamentário (4/2) | 0,49% | 0,48% | 0,46% |
| 6.Impacto Financeiro (4/3) | 0,49% | 0,48% | 0,46% |

4 - DETALHAMENTO DOS CUSTOS

| Ampliação do Valor da GAG | |
|-----------------------------|--|
| A partir de janeiro de 2019 | |

| Descrição | R\$ |
|--|------------------|
| 1.Gerência (valor atual) | 1.308,40 |
| 2.Gerência (valor proposto) | 2.500,00 |
| 3.Ampliação (2-1) | 1.191,60 |
| 4.Reflexos (16,11%) | 191,97 |
| 5.Custos com ampliação (3+4) | 1.383,57 |
| 6.Quantidade | 13 |
| Custo mensal da ampliação (5*6) | 17.986,37 |

Valor vigente desde 1º de fevereiro de 2018 (data base)

| Descrição | R\$ |
|---|------------------|
| Treze gerências (R\$ 17.986,37 x 1,05) | 18.885,69 |

Valor projetado para 1º de fevereiro de 2019 (data base), com a previsão de inflação de 5%.

| 2019 | |
|-------------|-------------------|
| Meses | Custo (R\$) |
| Janeiro | 17.986,37 |
| Fevereiro | 18.885,69 |
| Março | 18.885,69 |
| Abril | 18.885,69 |
| Mai | 18.885,69 |
| Junho | 18.885,69 |
| Julho | 18.885,69 |
| Agosto | 18.885,69 |
| Setembro | 18.885,69 |
| Outubro | 18.885,69 |
| Novembro | 18.885,69 |
| Dezembro | 18.885,69 |
| Soma | 225.728,92 |

Reposição inflacionária de 5%

| Descrição | R\$ |
|---|------------------|
| Treze gerências (R\$ 18.885,69 x 1,05) | 19.829,97 |

Valor projetado para 1º de fevereiro de 2020 (data base), com a previsão de inflação de 5%.

| 2020 | |
|-----------|-------------|
| Meses | Custo (R\$) |
| Janeiro | 18.885,69 |
| Fevereiro | 19.829,97 |
| Março | 19.829,97 |
| Abril | 19.829,97 |
| Mai | 19.829,97 |

Reposição inflacionária de 5%



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Folha 4

| 2020 | |
|-------------|-------------------|
| Meses | Custo (R\$) |
| Junho | 19.829,97 |
| Julho | 19.829,97 |
| Agosto | 19.829,97 |
| Setembro | 19.829,97 |
| Outubro | 19.829,97 |
| Novembro | 19.829,97 |
| Dezembro | 19.829,97 |
| Soma | 237.015,36 |

| Descrição | R\$ |
|---|------------------|
| Treze gerências (R\$ 18.885,69 x 1,05) | 20.821,47 |

Valor projetado para 1º de fevereiro de 2021 (data base), com a previsão de inflação de 5%.

| 2021 | |
|-------------|-------------------|
| Meses | Custo (R\$) |
| Janeiro | 19.829,97 |
| Fevereiro | 20.821,47 |
| Março | 20.821,47 |
| Abril | 20.821,47 |
| Mai | 20.821,47 |
| Junho | 20.821,47 |
| Julho | 20.821,47 |
| Agosto | 20.821,47 |
| Setembro | 20.821,47 |
| Outubro | 20.821,47 |
| Novembro | 20.821,47 |
| Dezembro | 20.821,47 |
| Soma | 248.866,13 |

Reposição inflacionária de 5%

Em 17 de dezembro de 2018


Wagner Vicente Alves
Controladoria

De acordo:


Helcio dos Santos
Controlador